



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PUBLICADO EM 01 DE JULHO DE 2025
DATA: 01 07 2025
TOMAS
ARQUIVATURA

LEI Nº 2.460-

EM 01 DE JULHO DE 2025.

**"DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE
SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO
DE JEQUIÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu seu sanciono a presente lei:

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º - Fica criada a Divisão Contábil e de Finanças, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde do Município, acrescentando, assim, na estrutura organizacional o item 4.4 ao art. 24 da Lei Municipal nº 1.552/2002, nos seguintes termos:

Art. 24 -

(....)

4.4 – Divisão Contábil e de Finanças;

§ 1º – Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município, o seguinte cargo:

QUANTITATIVO	CARGO	SÍMBOLO
01	DIRETOR DE DIVISÃO CONTÁBIL E DE FINANÇAS	CC-2

§ 2º – Os cargos descritos e criados neste artigo serão de livre nomeação e exoneração a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º – As atribuições dos cargos de livre nomeação e exoneração e qualificações estão descritas no Anexo I desta lei.

Art. 2º - Fica criada a Divisão de Proteção Animal e Controle de Zoonoses, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde do Município, acrescentando, assim, na estrutura organizacional o item 7.1 ao art. 24 da Lei Municipal nº 1.552/2002, nos seguintes termos:

Art. 24 -

(....)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

7.1 – Divisão de Proteção Animal e Controle de Zoonoses;

§ 1º – Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município, o seguinte cargo:

QUANTITATIVO	CARGO	SÍMBOLO
01	DIRETOR DE DIVISÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL E CONTROLE DE ZOONOSES	ASS-1

§ 2º – Os cargos descritos e criados neste artigo serão de livre nomeação e exoneração a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º – As atribuições dos cargos de livre nomeação e exoneração e qualificações estão descritas no Anexo I desta lei.

Art. 3º - Fica criado o Departamento Administrativo do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde do Município, acrescendo, assim, na estrutura organizacional o item 8 ao art. 24 da Lei Municipal nº 1.552/2002, nos seguintes termos:

Art. 24 -

(....)

8 – Departamento Administrativo do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192;

§ 1º – Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município, o seguinte cargo:

QUANTITATIVO	CARGO	SÍMBOLO
01	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192	ASS-2

§ 2º – Os cargos descritos e criados neste artigo serão de livre nomeação e exoneração a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º – As atribuições dos cargos de livre nomeação e exoneração e qualificações estão descritas no Anexo I desta lei.

Art. 4º - Fica criado o Departamento de Regulação da Assistência em Média e Alta Complexidade, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde do Município, acrescendo, assim, na estrutura organizacional o item 9 ao art. 24 da Lei Municipal nº 1.552/2002, nos seguintes termos:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 24 -

(....)

9 – Departamento de Regulação da Assistência em Média e Alta Complexidade;

§ 1º – Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município, o seguinte cargo:

QUANTITATIVO	CARGO	SÍMBOLO
01	COORDENADOR DE REGULAÇÃO DA ASSISTÊNCIA EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	CC-2

§ 2º – Os cargos descritos e criados neste artigo serão de livre nomeação e exoneração a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º – As atribuições dos cargos de livre nomeação e exoneração e qualificações estão descritas no Anexo I desta lei.

Art. 5º - Fica criado o Departamento de Gestão do Trabalho e educação em Saúde, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde do Município, acrescentando, assim, na estrutura organizacional o item 10 ao art. 24 da Lei Municipal nº 1.552/2002, nos seguintes termos:

Art. 24 -

(....)

10 – Departamento de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde;

§ 1º – Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município, o seguinte cargo:

QUANTITATIVO	CARGO	SÍMBOLO
01	DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	CC-2

§ 2º – Os cargos descritos e criados neste artigo serão de livre nomeação e exoneração a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º – As atribuições dos cargos de livre nomeação e exoneração e qualificações estão descritas no Anexo I desta lei.

Art. 6º - Fica criado o Núcleo de Educação Permanente em Saúde, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde do Município, acrescentando, assim, na estrutura organizacional o item 11 ao art. 24 da Lei Municipal nº 1.552/2002, nos seguintes termos:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 24 -

(....)

11 – Núcleo de Educação Permanente em Saúde;

§ 1º – Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município, o seguinte cargo:

QUANTITATIVO	CARGO	SÍMBOLO
01	COORDENADOR DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	CC-2

§ 2º – Os cargos descritos e criados neste artigo serão de livre nomeação e exoneração a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º – As atribuições dos cargos de livre nomeação e exoneração e qualificações estão descritas no Anexo I desta lei.

Art. 7º - Fica criado a Divisão de Compras e Licitações, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde do Município, acrescentando, assim, na estrutura organizacional o item 4.5 ao art. 24 da Lei Municipal nº 1.552/2002, nos seguintes termos:

Art. 24 -

(....)

4.5 – Núcleo de Educação Permanente em Saúde;

§ 1º – Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município, o seguinte cargo:

QUANTITATIVO	CARGO	SÍMBOLO
01	COORDENADOR DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	ASS-1

§ 2º – Os cargos descritos e criados neste artigo serão de livre nomeação e exoneração a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º – As atribuições dos cargos de livre nomeação e exoneração e qualificações estão descritas no Anexo I desta lei.

Art. 8º - Fica criado a Divisão de Manutenção e Suprimento da rede Municipal de Saúde, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde do Município, acrescentando, assim, na estrutura organizacional o item 4.6 ao art. 24 da Lei Municipal nº 1.552/2002, nos seguintes termos:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 24 -

(....)

4.6 – Divisão de Manutenção e Suprimento da rede Municipal de Saúde

§ 1º – Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município, o seguinte cargo:

QUANTITATIVO	CARGO	SÍMBOLO
01	DIRETOR DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	CC-2
01	COORDENADOR SUPORTE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO	ASS-2

§ 2º – Os cargos descritos e criados neste artigo serão de livre nomeação e exoneração a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º – As atribuições dos cargos de livre nomeação e exoneração e qualificações estão descritas no Anexo I desta lei.

Art. 9º – Fica modificado o art. 8º da Lei 2.280/2023, alterando o quantitativo na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde:

I – De 80 (Oitenta) para 105 (cento e cinco) em Comissão de Coordenador Administrativo.

II – Fica alterado o símbolo CC-2, referente ao cargo de Pregoeiro para o símbolo ASS-1.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Art. 10 - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, o seguinte cargo:

QUANTITATIVO	CARGO	SÍMBOLO
01	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL	ASS-1
02	SUPERVISOR AUDITOR	CC-2

§ 1º – Os cargos descritos e criados neste artigo serão de livre nomeação e exoneração a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11 - Fica modificado o parágrafo único do art. 5º da Lei 2.280/2023, alterando o quantitativo na estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

I – De (12) Doze para (19) Dezenove Cargos em Comissão de Assistente Técnico;

DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 12 - Fica alterado o símbolo CC – 2, referente ao cargo de Diretor do Departamento da Secretaria Municipal de Educação, para o símbolo ASS – 1.

Art. 13 - Fica alterado o símbolo CC – 4, referente ao cargo de Coordenador Pedagógico das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, para o símbolo CC – 2.

Art. 14 – Fica modificado o parágrafo único do art. 7º da Lei 2.280/2023, alterando o quantitativo na estrutura da Secretaria Municipal de Educação:

I – De 50 (Cinquenta) para 100 (Cem) Cargos em Comissão de Coordenador Administrativo.

Art. 15 - Fica modificado o anexo único da Lei 1.552/2002, alterando o quantitativo de 34 (trinta e quatro) para 52 (cinquenta e dois) cargos em Comissão de Vice Diretor, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 16 – Fica modificado o parágrafo único do art. 3º da Lei 2.280/2023, alterando o quantitativo na estrutura da Secretaria Municipal de Administração:

I – De 02 (dois) para 03 (três) Cargos em Comissão de Coordenador de Contratos e Licitações;

II – De 01 (um) para 02 (dois) cargos em Comissão de Coordenador de Folha de Pagamento, ambos;

III – De 02 (dois) para 15 (quinze) cargos em comissão de Coordenador Administrativo.

§1º - Fica alterado o símbolo CC – 3, referente ao cargo de Coordenador de Folha de Pagamento, para o símbolo CC – 2.

§2º - Fica alterado o símbolo CC – 3, referente ao cargo de Chefe de Divisão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, para o símbolo CC – 2.

§3º - Fica alterado o símbolo CC – 2, referente ao cargo de Diretor de Transportes da Secretaria Municipal de Administração, para o símbolo ASS – 1.

§4º - Fica alterado o símbolo CC – 2, referente ao cargo de Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, para o símbolo ASS – 1.

§5º - Fica alterado o símbolo CC – 2, referente ao cargo de Diretor do Departamento de Compras e Licitações, para o símbolo ASS – 1.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

§6º - Fica modificado o anexo único da Lei nº 1552/2002, alterando o quantitativo da Estrutura da Secretaria Municipal de Administração de 01 (um) para 02 (dois) cargos em Comissão de Pregoeiro.

§7º - Fica alterado o símbolo CC – 2, referente ao cargo em comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, para o símbolo ASS – 1.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 17 – Fica modificado o parágrafo único do art. 1º da Lei 2.280/2023, alterando o quantitativo na estrutura da Secretaria Municipal de Governo:

I – De 04 (Quatro) para 11 (Onze) Cargos em Comissão de Assistente Técnico;

DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 18 – Fica modificado o parágrafo único do art. 2º da Lei 2.280/2023, alterando o quantitativo na estrutura da Procuradoria Geral do Município:

I – De (03) Três para (05) Cinco Cargos em Comissão de Assistente Técnico;

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 19 – Fica modificado o parágrafo único do art. 6º da Lei 2.280/2023, alterando o quantitativo na estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

I – De 08 (Oito) para 23 (Vinte e Três) Cargos em Comissão de Coordenador Administrativo;

II – De 12 (Doze) para 27 (Vinte e Sete) Cargos em Comissão de Assistente Técnico;

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 20 – Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, os seguintes, os seguintes cargos:

QUANTITATIVO	CARGO	SÍMBOLO
07	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	CC-3
30	ASSISTENTE TÉCNICO	CC-3
01	SUPERVISOR AUDITOR	CC-2

Parágrafo Único – Os cargos descritos e criados neste artigo serão de livre nomeação e exoneração a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 21 – Fica modificado o art. 9º da Lei 2.280/2023, alterando o quantitativo na estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

I – De 01 (Um) para 02 (Dois) Cargos em Comissão de Assessor Jurídico;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

II – De 13 (treze) para 15 (quinze) cargos em comissão de Coordenador de Projetos, Execução e Controle.

Art. 22 – Fica modificado o art. 3º da Lei 2.021/2017, alterando o quantitativo na estrutura da Unidade Executora de Local – UEL/ Unidade Gestora de Projetos – UGP:

I – De 01 (um) para 02 (dois) Supervisor Técnico.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 23 – Fica modificado o art. 11º da Lei 2.280/2023, alterando o quantitativo na estrutura da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

I – De 04 (Quatro) para 06 (Seis) Cargos em Comissão de Secretário de Apoio Administrativo.

II – Fica alterado o símbolo CC – 2, referente ao cargo de Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para o símbolo ASS – 1.

DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 24 – Ficam criados, no âmbito da Controladoria Geral do Município, os seguintes cargos:

QUANTITATIVO	CARGO	SÍMBOLO
02	ASSISTENTE TÉCNICO	CC-3

Parágrafo Único – Os cargos descritos e criados neste artigo serão de livre nomeação e exoneração a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 25 - Fica criada a Divisão Administrativa e Técnicas de Programas, na estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, acrescendo, assim, na estrutura organizacional o item 5 ao art. 16 da Lei Municipal nº 1.552/2002, nos seguintes termos:

Art. 16 -

(....)

5 – Divisão Administrativa e Técnicas de Projetos;

§ 1º – Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o seguinte cargo:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

QUANTITATIVO	CARGO	SÍMBOLO
01	COORDENADOR DE PROJETOS	CC-2

§ 2º – Os cargos descritos e criados neste artigo serão de livre nomeação e exoneração a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º – As atribuições dos cargos de livre nomeação e exoneração e qualificações estão descritas no Anexo I desta lei.

DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Art. 26 - Fica criada no âmbito da estrutura administrativa da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte – SUMTRAN, a Divisão de Transporte e Tráfego, acrescentando, assim, na Lei Municipal nº 1.761/2007, e seus anexos os seguintes termos:

§ 1º – Ficam criados, no âmbito da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte – SUMTRAN, os seguintes cargos, modificando seus anexos:

QUANTITATIVO	CARGO	SÍMBOLO
02	SUPERVISOR OPERACIONAL DE TRANSPORTE	CC-3
02	SUPERVISOR DE TRÁFEGO	CC-3
01	CHEFE FINANCEIRO DE TRANSPORTE	CC-3
02	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO	CC-3
01	AUXILIAR DE COORDENAÇÃO DA ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO	CC-3
01	CHEFE DIVISÃO DE TRANSPORTE	CC-3

§ 2º – Os cargos descritos e criados neste artigo serão de livre nomeação e exoneração a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º – As atribuições dos cargos de livre nomeação e exoneração e qualificações estão descritas no Anexo I desta lei.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 27 - Fica modificado o art. 10 da Lei 2.280/2023, alterando o quantitativo na estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

I – De 06 (Seis) para 10 (Dez) Cargos em Comissão de Coordenador de Controle.

II – De 01 (Um) para 30 (Trinta) Cargos em Comissão de Secretário de Apoio Administrativo.

Art. 28- Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o seguinte cargo:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

QUANTITATIVO	CARGO	SÍMBOLO
01	COORDENADOR DE PROJETOS, EXECUÇÃO E CONTROLE	CC-2

Parágrafo Único – O cargo descrito e criado neste artigo é de livre nomeação e exoneração a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 29- Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, o seguinte cargo:

QUANTITATIVO	CARGO	SÍMBOLO
06	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	CC-3

Parágrafo Único – O cargo descrito e criado neste artigo é de livre nomeação e exoneração a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 30- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento, com a finalidade de criar as dotações necessárias para atender as alterações propostas de criação de cargos em comissão, conforme artigos e parágrafos acima.

Parágrafo Único - Os créditos adicionais especiais que trata o caput deste artigo, não serão utilizados para cálculo do limite autorizado pelo poder Legislativo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares por anulação de dotação.

Art. 31 - Altera a redação do Art. 1º e do Parágrafo Único da Lei 2.156 de 16 de março de 2021 com a inclusão dos incisos XVI, XVII e XVIII.

Art. 1º - Ficam criados 18 (dezoito) cargos em comissão de administrador de Distritos e Povoados da Secretária Municipal de Governo.

Parágrafo único - ...

XVI – 01 (um) Administrador do Povoado do Ponto Novo – Símbolo CC-6;

XVII – 01 (um) Administrador do Povoado do Emiliano 2 – Símbolo CC-6;

XVIII – 01 (um) Administrador do Povoado Assentamento Flor da Terra – Símbolo CC-6.

Art. 32 - Fica modificado o anexo único da Lei 1.552/2002, acrescentando na Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde:

I – 04 (quatro) cargos em Comissão de Gerente Médico de Saúde da Família;

II – 13 (treze) Cargos em Comissão de Enfermeiro de Saúde da Família;

III – 13 (treze) Cargos em Comissão de Gerente Odontólogo de Saúde da Família.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 33 - Fica criado a Divisão de Compras e Licitações na Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, acrescentando, assim o item 09 ao artigo 20 da Lei Municipal n.º 1.552/2002 nos seguintes termos:

Art. 20 - ...

9 – Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º- Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes cargos:
Quantidade Cargo Símbolo

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO
01	COORDENADOR DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	ASS-1
02	ASSISTENTE TÉCNICO	CC-3

§ 2º- Os cargos descritos e criados neste artigo serão de livre nomeação e exoneração a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º- As atribuições dos cargos de livre nomeação e exoneração e qualificações estão descritas no anexo I desta Lei.

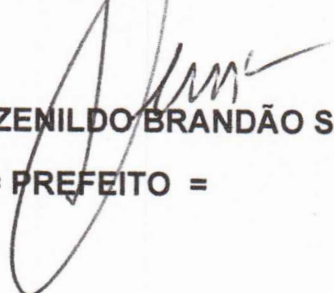
Art. 34 - Fica alterada o quantitativo dos cargos da Tabela do anexo II da Lei 1.761 de 21 de dezembro de 2007.

Agente de Trânsito – de 40 para 45 cargos .

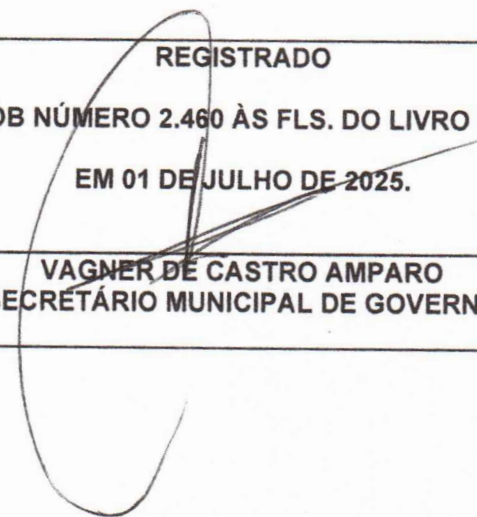
Art. 35 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE JULHO DE 2025.


ZENILDO BRANDÃO SANTANA

= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 2.460 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 01 DE JULHO DE 2025.
 VAGNER DE CASTRO AMPARO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I- LEI Nº 2.460/2025.

CARGO	SÍMBOLO	ATRIBUIÇÕES	QUALIFICAÇÃO
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	CC-2	Elaborar relatórios de acompanhamento de saldos contábeis; Assessorar a gestão superior em assuntos contábeis; Elaborar documentos de informações fiscais; Representar a Diretoria junto à Administração Superior; Coordenar e acompanhar as atividades de administração de pessoal e material; Orientar a elaboração do Relatório anual de atividades; Apresentar balanços gerais às autoridades competentes; Coordenar e acompanhar a elaboração das peças contábeis do relatório de gestão; Executar atos de Gestor Financeiro; Atendimento a fornecedores para posicionamento de liquidação e pagamentos de documentos.	
DIRETORIA DE PROTEÇÃO ANIMAL e CONTROLE DE ZONÓSES		Elaborar, implantar e coordenar políticas públicas de proteção animal; Desenvolver projetos e estudos objetivando a manutenção,	SUPERIOR



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	CC-2	preservação e controle das espécies animais; Colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção animal; Fiscalizar as atividades que possam comprometer a qualidade de vida ou pôr em risco espécies animais; Promover e acompanhar projetos, ações e campanhas educativas relativas à proteção animal e a preservação de espécies em extinção; Promover parcerias com entidades públicas, privadas e organizações sociais de proteção animal para execução de suas políticas públicas.	
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA SAMU 192	ASS-2	Coordenar, organizar e controlar as atividades da área administrativa relativas à segurança patrimonial, arquivo, ouvidoria, secretaria, manutenção predial e atividades afins, definindo normas e procedimentos de atuação para atender as necessidades e objetivos do serviço. Acompanha e analisa os indicadores de desempenho, definindo planos, em conjunto com a equipe.	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DIRETORIA DE REGULAÇÃO DA ASSISTÊNCIA EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	CC-2	Desenvolver e sistematizar ações de regulação da atenção. Programar ações e serviços de saúde. Gerir e controlar sistemas de informação. Avaliar os serviços de saúde. Gerir os repasses de recursos de Média e Alta Complexidade (MAC/FAEC). Custear Centrais de Regulação.	
DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	CC-2	Gerir Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, operacionalizando seus atos normativos; Desenvolver em conjunto com o Núcleo de Educação Permanente a oferta de cursos de qualificação na área de gestão e humanização do e no trabalho; Contribuir na discussão, revisão e elaboração das leis que regulamentam as carreiras na SMS, bem como, na elaboração de atos normativos que subsidiam o desenvolvimento funcional do servidor, por meio da promoção e progressão; Definir políticas de RH; Criar e aplicar práticas e políticas de gestão de pessoal; Promover o desenvolvimento profissional e pessoal dos funcionários; Gerenciar o programa de	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

		bolsas para estagiários; Controlar o quadro de vagas; Gerenciar o devido cumprimento das funções e atribuições; Elaborar propostas de cargos; Elaborar proposta de realização de concursos públicos e testes seletivos; .	
COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	ASS-2	Responsável por promover a formação e o desenvolvimento dos trabalhadores da saúde; Atuar em conjunto com a Diretoria de Gestão do Trabalho de modo a: Melhorar a qualidade dos serviços de saúde Tornar os serviços mais qualificados para atender às necessidades da população Transformar as práticas profissionais e a organização do trabalho Desenvolver os trabalhadores nos planos individual e coletivo	
COORDENADOR DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	ASS-1	Auxiliar elaboração de editais de licitação; Analisar editais de licitação; Definir a modalidade de licitação; Gerir a equipe de servidores; Zelar pelo uso de bens patrimoniais; Elaborar normatizações; Atualizar bases de informações; Dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades de	SUPERIOR



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

		compras e licitações da SMS; Estabelecer relações com o mercado fornecedor de bens, serviços e obras; Planejar, elaborar e executar o Plano Anual de Contratações; Planejar e elaborar cronograma de compras; Processar licitações e acompanhar as compras; Acompanhar a execução de contratos; Propor aplicação de penalidades aos fornecedores inadimplentes; Fornecer informações para a prestação de contas da SMS; Elaborar estudos e emitir parecer em assuntos de sua área de competência.	
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	CC-2	Responsável pela conservação, reparo e aprimoramento de edifícios e instalações da rede municipal de saúde. Atua na gestão da manutenção predial, podendo esta ser preventiva, corretiva ou preditiva. Realiza a conservação, reparo e aprimoramento de prédios públicos e instalações. Garante a funcionalidade, segurança e habitabilidade. Supervisiona instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, gerenciando as equipes de serviço Atua com ar condicionado. Mantém os níveis de estoque dos kits de manutenção geral.	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COORDENADOR SUPORTE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO	ASS-2	Coordenar processo de implantação do prontuário eletrônico; Fornecer suporte técnico e treinamento em sistemas e redes; Agir como elo de ligação entre as unidades assistenciais e as unidades gestoras; Instalar e configurar softwares e hardwares (impressoras, placas de rede etc.); Monitorar o desempenho de sistemas e redes.	
COORDENADOR DE PROJETOS	CC-2	Conduzir as ações administrativas e técnicas dos programas da SETRE na unidade; Organizar e coordenar as ações da Unidade de Atendimento SINEBAHIA; Supervisionar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pela Unidade de Atendimento; Oferecer aos seus colaboradores orientação técnico-metodológica e normas de funcionamento necessárias à execução dos programas; Responsabilizar-se pelos bens patrimoniais da SETRE na Unidade;	
SUPERVISOR OPERACIONAL DE TRANSPORTE		Receber, estacionar e zelar pela conservação e segurança dos veículos; comunicando aos superiores quaisquer avarias	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	CC-3	porventura constatadas nos veículos sob sua responsabilidade; controlar o movimento de pessoas e veículos no estacionamento, comunicando aos superiores quaisquer irregularidades; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho; controlar a quilometragem dos veículos, bem como seus respectivos abastecimentos de combustível, água, óleo do motor e demais lubrificantes, reduzindo tudo a termo e repassando as informações para os setores pertinentes; cumprir outras tarefas que forem determinadas.	
SUPERVISOR DE TRÁFEGO	CC-3	executar a fiscalização sobre a liberação e recolhimento dos veículos, atuando na organização e orientação das linhas e itinerários, na criação e organização de horários das linhas e motoristas e na escala de motoristas e demais funcionários do setor operacional, providenciando o eventual reforço de frota quando necessário, conferido o cumprimento dos horários dos motoristas e dos itinerários, verificando o cumprimento das normas internas por parte dos motoristas quando em trânsito, verificando as condições quando da liberação dos veículos, escalando e	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

		mantendo os servidores que exercem as funções de despachante em seus pontos determinados, executar outras tarefas que lhe forem determinadas por seus superiores hierárquicos.	
CHEFE FINANCEIRO DE TRANSPORTE	CC-3	Desempenhar atividades relativas à área de atendimento ao público e tesouraria, entre as quais aquelas relativas aos serviços de contas a pagar e receber, fluxo de caixa, registro de entrada e saída de numerários, emissão de relatórios gerenciais, lançamento de notas fiscais e outros documentos assemelhados, conciliação bancária e etc, bem como manutenção de contatos com bancos, clientes e fornecedores; desempenhar outras atividades determinadas pelos superiores hierárquicos, inclusive de natureza externa.	
CHEFE DIVISÃO DE TRANSPORTE	CC-3	Dirigir ou fiscalizar a construção e manutenção de todas as atividades voltadas para o tráfego no Município de Jequié; Acompanhar a operação e informar aos motoristas e superiores qualquer alteração nas rotas e horários, executar outras tarefas relativas ao funcionamento do sistema viário no âmbito do Município, executar outras tarefas correlatas.	

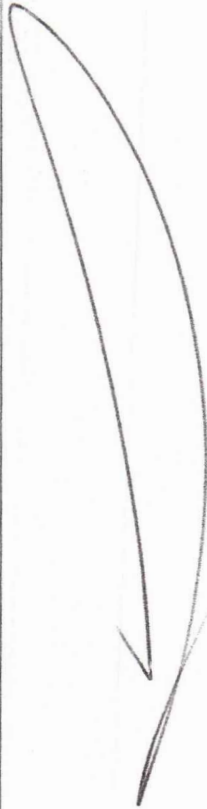


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO	CC-3	Executar tarefas auxiliares relativas a conserto, regulagem, lubrificação e limpeza de veículos. Auxiliar na revisão e conserto de sistema mecânico de veículos, substituir peças e componentes avariados; ajudar a calibragem de pneus, quando necessário; substituir pneus avariados ou desgastados; verificar o nível e a viscosidade do óleo de cárter, caixa de mudanças, diferencial e demais reservatórios de óleo, para efetuar a complementação ou troca; lubrificar peças do motor, tais como, dínamo, distribuidor, alternador e outras; articulações dos sistemas de direção, do freio e outros elementos, aplicando óleo adequado, a fim de zelar pela manutenção e conservação do equipamento; limpar o local de trabalho e guardar as ferramentas em locais predeterminados; zelar pela conservação dos equipamentos utilizados no trabalho, comunicando à Chefia imediata, qualquer irregularidade verificada.	
AUXILIAR DE COORDENAÇÃO DA ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO	CC-3	Auxiliar a Diretoria da Escola Pública de Trânsito no planejamento, organização e execução de projetos e atividades educativas; Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos e campanhas educativas voltadas à educação para o trânsito; Acompanhar e monitorar a	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

		realização das atividades educativas, registrando dados, fotos e relatórios para fins de prestação de contas e divulgação; Colaborar na articulação com escolas, instituições parceiras e setores internos da SUMTRAN, visando à ampliação e efetividade das ações educativas; Apoiar na organização de eventos, palestras, oficinas e ações externas promovidas pela Escola Pública de Trânsito; Manter atualizados os registros e documentos administrativos e pedagógicos da Escola Pública de Trânsito; Contribuir para o controle e organização do uso de materiais e equipamentos utilizados nas ações educativas; Receber demandas, sugestões e feedbacks da comunidade escolar e da população, encaminhando-as à diretoria da escola; Auxiliar na produção de conteúdo para redes sociais, boletins e outros canais de comunicação institucional da escola; Executar outras tarefas correlatas à sua função, sempre em apoio à coordenação da Escola Pública de Trânsito.	
--	--	--	--